

CONTRATO FMAS Nº 086/2017
3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 086/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DO OUTRO LADO, LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO-AFCP, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE O SR. ALEXANDRE ARAÚJO DE MORAIS ANDRADE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. **Célia Maria Coêlho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO, LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO-AFCP**, Sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.974.640/0001-56**, sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2028, Imbiribeira, Recife – PE CEP: 51180-001, representada por seu Presidente, o Sr. **ALEXANDRE ARAÚJO DE MORAIS ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.690.741 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.250.354-91, residente e domiciliado na Rua Neto Campelo, 70, Aptº 1602 – Bairro da Torre - Recife/PE, consoante o **Processo Licitatório nº 047/2017**, modalidade **Dispensa nº 018/2017**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de prestação de serviços, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem por referência ao objeto do Contrato de locação do imóvel, tipo casa (térreo), situado na Travessa Luiz Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira/PE para o funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social – Bolsa Família: Projeto/Atividade: 08.244.0080.2932.0000 – Manutenção do Programa IGD – Natureza de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –.
--

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 086/2017, 1º e 2º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2019.

PELO LOCATÁRIO:

**Fundo Municipal de Assistência Social
da Gameleira-PE**
Secretaria de Desenvolvimento Social
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07
Célia Maria Coêlho da Silva
Secretária e Gestora do FMAS

PELO LOCADOR:

**ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE
PERNAMBUCO-AFCP**
CNPJ/MF nº 10.974.640/0001-56
Alexandre Araújo de Morais Andrade Lima
(Representante Legal)
CPF/MF: nº 366.250.354-91

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: